CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 27/05/2014
Hora: 17:30
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 117/2014

"ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 2.006/2003, DE 17 DE ABRIL DE 2003, QUE *"INSTITUI O SISTEMA DE "SOBREAVISO" NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.006, de 17 de abril de 2003, que "*Institui o sistema de "sobreaviso" no serviço público municipal e dá outras providências*", passa a viger com as seguintes alterações:

"(...)

§ 1º - Para as horas de "sobreaviso", será pago o valor mensal de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), que será reajustado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data em que o serão reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais. (A.C.)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 27 DE MAIO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 117/2014 que "**ALTERA O ART. 1° DA LEI N.º 2.006/2003, DE 17 DE ABRIL DE 2003, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE "SOBREAVISO" NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social alteração da legislação que versa sobre o regime de sobreaviso dos servidores públicos municipais.

Especificamente, propõe-se o reajuste do valor do regime de sobreaviso de R$ 285,00 para R$ 404,00, tendo em vista que o valor permanece inalterado desde a edição da Lei no ano de 2003. A revisão do valor tem como parâmetro os reajustes recebidos pelos servidores públicos nos anos de 2009 a 2014, os quais totalizam, somados, 41,8%.

Igualmente, propõe-se que o valor seja reajustado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data em que o serão reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, de forma que seja acompanhada a perda aquisitiva da moeda.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Assim sendo, encaminhamos a essa casa a presente proposição, oportunidade na qual, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.